



# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Documento institucional — Versão 1.0

Maio de 2026

**BASTOS**  
**CAPITAL**  
**DO** 

### Informações do Documento

Campo	Informação
Versão	1.0
Data de Publicação	Maio/2026
Próxima Revisão	Maio/2027
Órgão	Câmara Municipal de Bastos
CNPJ	51.507.135/0001-89
Endereço	Rua Presidente Vargas, 488 - CEP: 17690-037 Bastos - SP

### **MESA DIRETORA** 2025 - 2026

VALTER BATALINE  
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO  
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES  
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO

### **VEREADORES**

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR

## APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Bastos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.507.135/0001-89, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 488, Centro, em Bastos – SP, comprometida com a proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos, institui a presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em cumprimento ao art. 3º, II e IV, da Resolução nº 06/2026 de 19 de maio de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e da Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Esta Política aplica-se a todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara Municipal de Bastos, seja no exercício de suas atividades legislativas, administrativas ou de atendimento ao cidadão, independentemente do meio ou suporte utilizado.

A presente Política reflete o compromisso institucional com a transparência, a segurança da informação e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, em especial o direito à privacidade e à autodeterminação informativa, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.709/2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS  
CAPITAL  
DO** 



**MESA DIRETORA**  
2025 - 2026

VALTER BATALINE  
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO  
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES  
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR

## GLOSSÁRIO E DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, consideram-se as seguintes definições, em conformidade com o art. 5º da LGPD:

**Dado pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

**Dado pessoal sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**Tratamento:** Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Titular:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

**Controlador:** Pessoa jurídica de direito público a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**Operador:** Pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**Encarregado (DPO):** Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Consentimento:** Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

**ANPD:** Autoridade Nacional de Proteção de Dados, órgão da administração pública federal responsável por fiscalizar o cumprimento da LGPD.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)

(Art. 3º, I, da Resolução nº 06/2026 de 19 de maio de 2026 c/c art. 41 da Lei nº 13.709/2018)

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de Bastos, designado por Portaria da Presidência, é o canal oficial de comunicação entre a Câmara, os titulares de dados e a ANPD.

**BASTOS  
CAPITAL  
DO** 

### **MESA DIRETORA** 2025 - 2026

VALTER BATALINE  
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO  
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES  
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO

### **VEREADORES**

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR

**Encarregado:** TIAGO DE ARAÚJO INOUE

**E-mail:** [tiago.secretaria@camarabastos.sp.gov.br](mailto:tiago.secretaria@camarabastos.sp.gov.br)

**Telefone:** (14) 3478-1601

**Endereço:** Rua Presidente Vargas, 488 – Centro – Bastos – SP

**Compete ao Encarregado:**

- I — receber comunicações e reclamações dos titulares de dados;
- II — receber comunicações da ANPD;
- III — orientar os servidores e agentes públicos quanto às práticas de proteção de dados;
- IV — acompanhar a execução desta Política e da Resolução nº [NÚMERO];
- V — atuar em cooperação com o Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados;
- VI — executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

*"O Encarregado é o ponto focal para o cidadão exercer seus direitos e para a ANPD atuar junto à Câmara Municipal."*



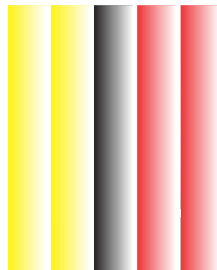
# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO



**BASTOS  
CAPITAL**

**DO** 



**MESA DIRETORA**

2025 - 2026

**VALTER BATALINE**  
PRESIDENTE

**ADAUTO DIAS DO PRADO**  
VICE-PRESIDENTE

**SÔNIA MARIA LOPES**  
1º SECRETÁRIO

**MARCOS PIRES MEDEIROS**  
2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

**ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO**

**ALINE RIBEIRO GOMES**

**FÁBIO SHUNJI SAKITA**

**IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA**

**JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO**

**ROGÉRIO FERNANDES**

**VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR**

## DOS PRINCÍPIOS

O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Bastos observará os princípios previstos no art. 6º da LGPD:

I — Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

II — Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

III — Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, abrangendo dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.

IV — Livre acesso: garantia aos titulares de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

V — Qualidade dos dados: garantia de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

VI — Transparência: garantia aos titulares de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

VII — Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

VIII — Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

IX — Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

X — Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo controlador, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS**  
**CAPITAL**  
**DO** 

**MESA DIRETORA**  
2025 - 2026

VALTER BATALINE  
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO  
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES  
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR

## DAS HIPÓTESES LEGAIS DE TRATAMENTO

(Art. 5º, I, da Resolução nº 06/2026 de 19 de maio de 2026 c/c arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018)

A Câmara Municipal de Bastos realiza o tratamento de dados pessoais com base nas seguintes hipóteses legais:

I — Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II, LGPD):

Para o exercício das competências constitucionais e legais da Câmara, incluindo a elaboração de leis, a fiscalização do Poder Executivo, o julgamento de contas e demais atividades legislativas. Esta hipótese abrange o tratamento de dados necessário à publicidade dos atos oficiais, diárias, remuneração de agentes públicos e demais informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

II — Execução de política pública (art. 7º, III, LGPD):

Para a execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos ou atos normativos, especialmente as relacionadas à transparência, controle social e participação popular no processo legislativo.

III — Realização de estudos de pesquisa por órgão de pesquisa (art. 7º, IV, LGPD):

Para a realização de estudos e pesquisas no interesse público, garantida a anonimização dos dados sempre que possível. A Câmara poderá utilizar dados anonimizados para produção de relatórios, estatísticas e estudos sobre a atividade legislativa e o atendimento ao cidadão.

IV — Execução de contrato (art. 7º, V, LGPD):

Para a execução de contratos dos quais o titular seja parte, incluindo contratos administrativos, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos similares, bem como procedimentos pré-contratuais.

V — Exercício regular de direitos (art. 7º, VI, LGPD):

Para o exercício regular de direitos, especialmente no âmbito de processos administrativos (sindicâncias, processos disciplinares, recursos administrativos) e judiciais (ações judiciais envolvendo a Câmara).

VI — Proteção da vida (art. 7º, VII, LGPD):

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro, em situações emergenciais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS  
CAPITAL  
DO** 

**MESA DIRETORA  
2025 - 2026**

VALTER BATALINE  
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO  
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES  
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR

VII — Tutela da saúde (art. 7º, VIII, LGPD):

Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por serviços de saúde, quando necessário ao atendimento de servidores ou cidadãos.

VIII — Interesse legítimo (art. 7º, IX, LGPD):

Para atender aos interesses legítimos da Câmara, desde que não prevaleçam os direitos e liberdades fundamentais do titular. Esta base legal é aplicada com cautela, apenas quando não houver outra hipótese mais adequada e sempre com respeito às legítimas expectativas do titular.

IX — Proteção do crédito (art. 7º, X, LGPD):

Para a proteção do crédito, quando aplicável a operações de cobrança administrativa de valores devidos à Câmara.

X — Consentimento (art. 7º, I, LGPD):

Mediante consentimento do titular, nas hipóteses em que nenhuma das demais bases legais se aplicar. O consentimento será obtido por meio de declaração escrita ou eletrônica, de forma livre, informada e inequívoca, com finalidades específicas e determinadas.

**Nota:** Para dados pessoais sensíveis, a Câmara observa as hipóteses específicas do art. 11 da LGPD, que restringem o tratamento a situações excepcionais e exigem maior nível de proteção.

## DOS DADOS PESSOAIS TRATADOS E FINALIDADES

(Art. 5º da Resolução nº 06/2026 de 19 de maio de 2026)

A Câmara Municipal de Bastos realiza o tratamento das seguintes categorias de dados pessoais, no âmbito de suas atividades:

### Atividades legislativas

**Dados tratados:** Nome, qualificação, filiação partidária, imagem e voz (sessões transmitidas), dados funcionais (quando servidor público), manifestações e proposições.

**Finalidade:** Exercício da atividade legislativa, fiscalização, transparência pública e publicidade dos atos oficiais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS**  
**CAPITAL**  
**DO** 

## **MESA DIRETORA**

2025 - 2026

VALTER BATALINE  
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO  
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES  
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO

## **VEREADORES**

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR

**Base legal:** Cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, LGPD) e execução de política pública (art. 7º, III, LGPD).

### **Atendimento ao cidadão (Ouvidoria, SIC, Fale Conosco)**

**Dados tratados:** Nome, CPF, e-mail, telefone, endereço, conteúdo da manifestação.

**Finalidade:** Recebimento, tramitação e resposta a manifestações, pedidos de informação e denúncias.

**Base legal:** Cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, LGPD) e exercício regular de direitos (art. 7º, VI, LGPD).

### **Gestão administrativa e de pessoas**

**Dados tratados:** Dados cadastrais, funcionais, previdenciários, bancários, de saúde (para licenças e afastamentos), biometria (controle de ponto).

**Finalidade:** Gestão de recursos humanos, folha de pagamento, previdência, controle de frequência e benefícios.

**Base legal:** Cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, LGPD) e execução de contrato (art. 7º, V, LGPD).

### **Licitações e contratos**

**Dados tratados:** Nome, CPF/CNPJ, qualificação, dados bancários, endereço.

**Finalidade:** Processo licitatório, contratação pública, pagamento a fornecedores e prestadores.

**Base legal:** Cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, LGPD) e execução de contrato (art. 7º, V, LGPD).

### **Protocolo e documentação**

**Dados tratados:** Nome, CPF, e-mail, telefone, endereço.

**Finalidade:** Protocolo de documentos, requerimentos e expedição de certidões.

**Base legal:** Cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, LGPD).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS**  
**CAPITAL**  
**DO** 

## **MESA DIRETORA** 2025 - 2026

VALTER BATALINE  
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO  
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES  
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO

## **VEREADORES**

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR

## Transparência ativa e dados abertos

**Dados tratados:** Dados anonimizados ou agregados; nomes e cargos de agentes públicos (remuneração, diárias).

**Finalidade:** Publicidade e transparência pública, disponibilização de dados abertos.

**Base legal:** Cumprimento de obrigação legal (art. 7º, II, LGPD), execução de política pública (art. 7º, III, LGPD).

## DOS DIREITOS DOS TITULARES

(Art. 3º, III, da Resolução nº 06/2026 de 19 de maio de 2026 c/c arts. 18 e 19 da Lei nº 13.709/2018)

A Câmara Municipal de Bastos garante ao titular de dados pessoais o exercício dos seguintes direitos:

I — Confirmação da existência de tratamento:

Direito de confirmar se a Câmara realiza tratamento de seus dados pessoais. O titular pode solicitar essa informação a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa.

II — Acesso aos dados:

Direito de acessar os dados pessoais tratados pela Câmara, mediante solicitação fundamentada. O acesso será concedido de forma clara e adequada ao entendimento do titular.

III — Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados:

Direito de solicitar a correção de dados pessoais que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados, mediante apresentação de documentação comprobatória.

IV — Anonimização, bloqueio ou eliminação:

Direito de solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD. O bloqueio consiste na suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, quando necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS**  
**CAPITAL**  
**DO** 

## **MESA DIRETORA**

2025 - 2026

**VALTER BATALINE**  
PRESIDENTE

**ADAUTO DIAS DO PRADO**  
VICE-PRESIDENTE

**SÔNIA MARIA LOPES**  
1º SECRETÁRIO

**MARCOS PIRES MEDEIROS**  
2º SECRETÁRIO

## **VEREADORES**

**ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO**

**ALINE RIBEIRO GOMES**

**FÁBIO SHUNJI SAKITA**

**IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA**

**JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO**

**ROGÉRIO FERNANDES**

**VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR**

### V — Portabilidade dos dados:

Direito de solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, observados os segredos comercial e industrial. A portabilidade será concedida em formato estruturado e legível por máquina.

### VI — Eliminação dos dados tratados com consentimento:

Direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados com base no consentimento, exceto nas hipóteses legais de guarda obrigatória previstas no art. 16 da LGPD.

### VII — Informação sobre compartilhamento:

Direito de ser informado sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a Câmara compartilhou dados, incluindo a finalidade do compartilhamento.

### VIII — Informação sobre possibilidade de não consentir:

Direito de ser informado sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, de forma clara e prévia ao tratamento.

### IX — Revogação do consentimento:

Direito de revogar o consentimento a qualquer tempo, mediante manifestação expressa, com a mesma facilidade com que foi concedido. A revogação não prejudica a licitude do tratamento realizado anteriormente.

### X — Oposição ao tratamento:

Direito de se opor ao tratamento realizado com base em hipóteses legais que não o consentimento, em caso de descumprimento da LGPD ou quando o tratamento violar os direitos do titular.

## **Procedimento para exercício dos direitos**

O titular poderá exercer seus direitos mediante:

- Solicitação escrita dirigida ao Encarregado, pelo e-mail [tiago.secretaria@camarabastos.sp.gov.br](mailto:tiago.secretaria@camarabastos.sp.gov.br);
- Formulário eletrônico disponível na seção de Privacidade e Proteção de Dados no portal oficial;
- Requerimento presencial na sede da Câmara, no setor de atendimento ao cidadão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS  
CAPITAL  
DO** 

**MESA DIRETORA**  
2025 - 2026

VALTER BATALINE  
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO  
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES  
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO

## **VEREADORES**

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR

**Prazo de resposta:** A Câmara responderá às solicitações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa fundamentada comunicada ao titular.

**Gratuidade:** O exercício dos direitos é gratuito, salvo nos casos de custos de reprodução de documentos, conforme previsto em lei. A Câmara não cobrará taxas para recebimento e processamento de solicitações.

## **DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS**

(Art. 5º, III, da Resolução nº 06/2026 de 19 de maio de 2026 c/c art. 46 da Lei nº 13.709/2018)

A Câmara Municipal de Bastos adota as seguintes medidas de segurança para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida:

### **Medidas administrativas**

I — Política de segurança da informação institucional, aprovada por ato da Presidência;

II — Termos de confidencialidade e compromisso de proteção de dados para servidores, ocupantes de cargo em comissão e prestadores de serviço;

III — Controle de acesso lógico e físico às informações, com níveis de autorização definidos por função e necessidade;

IV — Programa de capacitação e conscientização em proteção de dados, com treinamento periódico obrigatório para todos os servidores;

V — Procedimento de gestão de incidentes de segurança, com fluxo de comunicação e escalonamento definido;

VI — Mapeamento e inventário dos tratamentos de dados realizados em cada unidade administrativa;

VII — Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), elaborado sempre que o tratamento representar alto risco aos direitos dos titulares.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS**  
**CAPITAL**  
**DO** 

**MESA DIRETORA**  
2025 - 2026

VALTER BATALINE  
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO  
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES  
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR

## Medidas técnicas

I — Controle de acesso com autenticação e autorização baseada em perfis de usuário;

II — Criptografia de dados em trânsito (protocolo HTTPS) e em repouso (criptografia de disco ou de arquivos), quando aplicável;

III — Firewall e sistemas de detecção de intrusão nas redes institucionais;

IV — Backup e recuperação de dados, com política de retenção e testes periódicos de restauração;

V — Registros de acesso (logs) com data, hora e operação realizada, mantidos pelo prazo legal;

VI — Anonimização e pseudonimização de dados, sempre que possível e adequado à finalidade do tratamento;

VII — Atualização periódica de sistemas e softwares, com aplicação de patches de segurança.

Atenção: As medidas de segurança são revisadas anualmente e sempre que ocorrer incidente, mudança significativa de infraestrutura ou alteração na legislação.

---

## DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Câmara Municipal de Bastos poderá compartilhar dados pessoais nas seguintes hipóteses:

I — Para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, especialmente com órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público Estadual, Poder Judiciário, Controladoria-Geral da União);

II — Para a execução de políticas públicas, com outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, mediante acordo ou convênio que discipline a proteção dos dados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS**  
**CAPITAL**  
**DO** 

**MESA DIRETORA**  
2025 - 2026

VALTER BATALINE  
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO  
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES  
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO

## **VEREADORES**

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR

III — Com operadores de serviços contratados, observadas as obrigações contratuais de proteção de dados, incluindo cláusulas específicas sobre segurança, confidencialidade e limitação de finalidade;

IV — Para a realização de transferências autorizadas por lei ou determinação judicial, incluindo requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Comissões Parlamentares de Inquérito;

V — Com o consentimento do titular, nas hipóteses em que este for exigível.

Em todos os casos, a Câmara adotará medidas para garantir que o compartilhamento ocorra em conformidade com a LGPD e com esta Política, incluindo a formalização de instrumentos jurídicos que assegurem a proteção adequada dos dados compartilhados.

## **DOS DADOS ABERTOS E DA REUTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

*(Arts. 8º e 9º da Resolução nº 06/2026 de 19 de maio de 2026)*

As informações disponibilizadas pela Câmara no Portal da Transparência observam padrões de dados abertos, em formatos estruturados e legíveis por máquina (.xlsx, .pdf, .doc), aptos ao acesso automatizado por sistemas externos.

A disponibilização de dados abertos é realizada exclusivamente com dados anonimizados ou agregados, que não permitam a identificação direta ou indireta de pessoas naturais, ressalvadas as hipóteses legais de publicidade de dados de agentes públicos (remuneração, diárias, cargos, conforme art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011).

O Termo de Uso e a Política de Dados Abertos estão disponíveis no portal, estabelecendo as regras para utilização e reutilização das informações, incluindo:

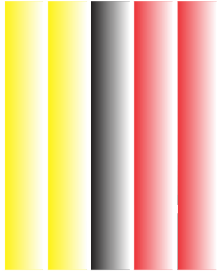
- Padrões técnicos e metadados adotados;
- Condições de uso e reutilização;
- Orientações para acesso automatizado (APIs, quando disponíveis);
- Citação obrigatória da fonte em caso de reutilização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS**  
**CAPITAL**  
**DO**



## MESA DIRETORA

2025 - 2026

VALTER BATALINE  
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO  
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES  
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO

## VEREADORES

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR

## DA RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS DADOS

(Art. 16 da Lei nº 13.709/2018)

A Câmara Municipal de Bastos manterá os dados pessoais armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do tratamento, observados os seguintes prazos mínimos de guarda documental:

Categoria	Prazo de guarda	Exemplos
<b>Documentos permanentes</b>	Prazo indeterminado	Leis, Resoluções, Atas, processos legislativos concluídos
<b>Documentos de prazo intermediário</b>	Até 10 anos	Contratos, licitações, folha de pagamento, documentos fiscais
<b>Documentos de prazo curto</b>	Até 5 anos	Documentos administrativos de rotina, formulários de atendimento
<b>Dados de Ouvidoria e SIC</b>	Até 5 anos após a conclusão do atendimento	Manifestações, pedidos de informação, denúncias

Após o término do período de guarda, os dados pessoais serão eliminados de forma segura, por meio de métodos que impeçam sua recuperação (destruição física de documentos, eliminação digital segura com sobrescrição ou formatação segura), ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei ou determinação judicial.

A eliminação será registrada em termo próprio, com indicação do responsável, data e método utilizado, mantendo-se o registro do histórico de eliminação para fins de auditoria.

## DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Câmara Municipal de Bastos adotará as seguintes providências:

I — Comunicação ao Encarregado de Dados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente;

II — Adoção de medidas imediatas para conter e mitigar os efeitos do incidente, incluindo isolamento de sistemas, bloqueio de acessos e acionamento de equipe técnica;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**BASTOS  
CAPITAL  
DO** 

## **MESA DIRETORA**

2025 - 2026

VALTER BATALINE  
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO  
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES  
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO

## **VEREADORES**

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR

III — Investigação interna para apurar as causas do incidente, a extensão dos dados afetados e as responsabilidades, com elaboração de relatório detalhado;

IV — Comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no prazo legal, conforme art. 48 da LGPD, informando a natureza do incidente, os dados envolvidos, as medidas de contenção adotadas e as providências para mitigação de danos;

V — Comunicação aos titulares afetados, quando exigível, informando a natureza do incidente, os dados envolvidos, os riscos potenciais, as medidas de segurança adotadas e as recomendações para proteção individual.

A Câmara manterá registro de todos os incidentes de segurança, incluindo os que não exigiram comunicação à ANPD, para fins de melhoria contínua e auditoria.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Atualizações e revisões**

Esta Política será revisada e atualizada:

I — Anualmente, pela Mesa Diretora com apoio do Comitê de Governança Digital e Proteção de Dados, garantindo sua adequação contínua;

II — Sempre que houver alteração significativa na legislação aplicável, em especial na LGPD ou em normas da ANPD;

III — Sempre que houver mudanças nos processos de tratamento de dados da Câmara que justifiquem a revisão, incluindo a adoção de novos sistemas ou serviços.

As alterações serão comunicadas publicamente no portal institucional e, quando necessário, aos titulares cujos dados sejam afetados.

### **Legislação aplicável e foro**

Esta Política rege-se pela legislação brasileira, em especial:

- Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital);



# CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- Resolução nº 06/2026 (Política de Governança Digital da Câmara Municipal de Bastos).

Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Política, sem prejuízo da competência da ANPD para questões administrativas.

## Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bastos, 26 de Maio de 2026

**VALTER BATALINE**

Presidente da Câmara Municipal de Bastos

**TIAGO DE ARAÚJO INOUE**

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)

**BASTOS  
CAPITAL  
DO** 

**MESA DIRETORA**  
2025 - 2026

VALTER BATALINE  
PRESIDENTE

ADAUTO DIAS DO PRADO  
VICE-PRESIDENTE

SÔNIA MARIA LOPES  
1º SECRETÁRIO

MARCOS PIRES MEDEIROS  
2º SECRETÁRIO

## **VEREADORES**

ALINE NEVES MASSOCHINI AMÂNCIO

ALINE RIBEIRO GOMES

FÁBIO SHUNJI SAKITA

IGOR GONÇALVES DA SILVA CUNHA

JOSÉ LUZ NUNES B. NASCIMENTO

ROGÉRIO FERNANDES

VÍTOR CORDEIRO DE AGUIAR